PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.528/11
DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Altera a redação do Quadro do art. 1° da Lei n° 1.515/10, de 27/12/2010, que Dispõe sobre a concessão de Subvenções às entidades para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O quadro do art. 1° da Lei n° 1.515/10, de 27/12/2010, que Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades para o exercício de 2011 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ENTIDADES	VALORES
Sindicato Rural de Pedralva	6.000,00
Sociedade amigos do Menor Pedralvense - SAMPE	50.000,00
Associação dos Artesãos de Pedralva - Artepe	4.500,00
Sindicato Rural de Pedralva	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	85.000,00
Associação dos Moradores do Bairro São José - PSF/PAC'S	750.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	850.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	18.000,00
Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório	50.000,00
Centro de Convivência 100% Vida	4.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE	50.000,00
Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes - SEA	89.500,00
Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes - SEA	21.400,00
Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes - SEA	14.400,00
Conferência São Vicente de Paula	32.000,00
Irmandade de Santo Antônio de Pádua e Lisboa	6.500,00
Associação dos Moradores do Bairro Estiva - AMBE	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro São José	8.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Bica	8.000,00
Associação dos Missionários de Nossa Senhora do Belo Ramo	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pedrão	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Pitangueiras	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Sertãozinho	4.000,00
Associação Beneficente Casa de Caridade Santa Edwiges	4.000,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Comendador Mário Goulart Santiago	1.000,00
Associação Cultural Capoeira Liberdade de Pedralva e Região	4.500,00
Associação Cultural Unidos do Bloco Uskadelo de Pedralva	8.000,00
Associação Cultural Pedrock	12.000,00
TOTAL	**R$ 2.102.300,00**

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 28 de abril de 2011.

Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora